

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **IDALVO VIANA DE MELO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.916.324/0001-98, com Inscrição Estadual nº 20.096.123-3 e sede na Rua Major Cazuza, nº 608, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, neste ato representada por Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 559.967 (SSP/RN) e CPF nº 323.017.744-49, residente na Rua Major Cazuza, nº 549, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade até o dia 31 de dezembro de 2020**, e termo inicial em 29 de Abril de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 220.469,70 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, sendo:



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

IDALVO VIANA DE MELO ME

05.916.324/0001-98

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
907543	ARROZ TIPO 1, PARBOLIZADO 1 KG	KG	CHINÊS	2.900,00	3,25	9.425,00
907545	ARROZ VERMELHO 1 KG	KG	CAICÓ	1.500,00	3,69	5.535,00
907550	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	VITARELLA	3.500,00	2,65	9.275,00
907551	BOLACHA COMUM DE PADARIA 300G	PCT	PRODUTOS DA CASA	2.800,00	2,19	6.132,00
907553	BOLO COCOROTE , UNIDADE COM 40G	PCT	PRODUTOS DA CASA	2.300,00	2,75	6.325,00
907558	COLORIFICO, PACOTE 100 G	PCT	SERIDÓ	900,00	0,50	450,00
907560	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1 KG	KG	DUPRATO	2.500,00	2,97	7.425,00
907563	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	KI GOMA	3.500,00	4,11	14.385,00
907565	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	GUIBOM	3.500,00	8,35	29.225,00
907573	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	KG	PRIMOR	1.300,00	3,40	4.420,00
907576	MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500G	PCT	SERIDÓ	1.000,00	1,60	1.600,00
907581	CREME DE LEITE	CX	MOCOCA	3.000,00	1,88	5.640,00
907584	PÃO SEDA DE 25G, PRODUZIDO NO MESMO DIA	KG	PRODUTOS DA CASA	1.400,00	5,97	8.358,00
907587	RAPADURA	UNID	CARIRI	1.000,00	2,48	2.480,00
907592	PÃO FRANCES DE 50G	KG		1.200,00	5,97	7.164,00
907593	PÃO SEDA DE 50G	KG		1.200,00	5,97	7.164,00
907595	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM 100 ML	UNID	ASSUGRIN	300,00	2,32	696,00
907598	ÁGUA PURIFICADA COM SAIS COM 20 LITROS	BOTIJ	SANTA CRUZ	3.000,00	5,45	16.350,00
907599	DOCE SABOR GOIABA/BANANA EM EMBALAGEM PETI - 600 G	UNID	BOA VISTA	500,00	3,55	1.775,00
907602	CEREAL INFANTIL DE ARROZ ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS . COM ZINCO VITAMINAS A E C E FERRO COM 400G	PCT	NESTLE	300,00	4,47	1.341,00
907606	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G E VALIDADE	UNID	QUERO	2.500,00	2,29	5.725,00
907613	TORRADINHAS, DE PÃO 125G EMBALAGEM COM VALIDADE	PCT	PRODUTOS DA CASA	1.400,00	2,75	3.850,00
907614	PRESUNTO DE FRANGO	KG	LEBOM	800,00	11,65	9.320,00
907615	BOLO DIET	UNID	PRODUTOS DA CASA	1.000,00	8,00	8.000,00
907618	ERVILHAS VERDE EM LATA 280G EMBALAGEM COM VALIDADE	UNID	QUERO	2.000,00	1,85	3.700,00
907619	HAMBÚRGER BOVINO COM 54G	UNID	SEARÁ	1.000,00	0,69	690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

907620	QUEIJO DE MUSSARELA	KG	ISIS	400,00	25,75	10.300,00
907622	MAIONESE 900G	UNID	QUERO	300,00	6,65	1.995,00
907624	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 250G	UNID	NESTLE	1.000,00	2,48	2.480,00
907627	AMIDO DE MILHO CAIXA 250G	UNID	MAISENA	1.000,00	2,28	2.280,00
907629	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXE, ARROZ, MASSAS E MOLHOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE COM 60G	PCT	SAZOM	300,00	2,19	657,00
907637	CHOCOLATE EM BARRA 200G	UNID	GAROTO	200,00	5,36	1.072,00
907641	AMEIXA EM CALDA 200G	UNID	OLÉ	150,00	3,74	561,00
907644	LINQUIÇA TOSCANA	KG	LEBOM	150,00	16,47	2.470,50
907648	LEITE COCO 500ML	UNID	ISIS	500,00	5,99	2.995,00
907651	CREME DE QUEIJO 70G	UNID	ISIS	100,00	4,60	460,00
907652	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	YONO AJ	100,00	3,95	395,00
907658	QUEIJO COALHO REGIONAL	KG	PRODUTOS DA CASA	200,00	18,30	3.660,00
907661	BOLACHA MAIZENA	PCT	FORTALEZA	500,00	3,32	1.660,00
909472	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1 KG	KG	NORDESTE	500,00	5,88	2.940,00
909475	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	KG	NORDESTE	500,00	6,33	3.165,00
909478	POLPA DE FRUTA DE UVA 1 KG	KG	NORDESTE	400,00	7,75	3.100,00
909481	LEITE DESNATADO	LATA	NESTLE	60,00	8,82	529,20
909487	TORRADINHAS	PCT	PRODUTOS DA CASA	1.000,00	2,90	2.900,00
909489	ORÉGANO	KG	CHÁ VERDE	500,00	0,80	400,00
					Total	220.469,70

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223204/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020, atestados pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.6000,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, SEMANALMENTE, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pelo e-mail: timbaubaprefeitura@gmail.com, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223204/2020

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

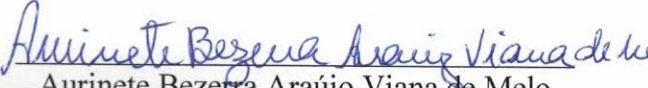
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

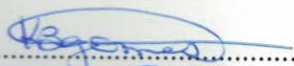
Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Abril de 2020.


Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante


Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 
CPF nº 062.826.494-12

2 
CPF nº 512590904-30